

Termo de Referência 129/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
129/2024	154054-FUNDACAO UNIVERS.FEDERAL /MS	JAILSON FRAGAS GARCIA	09/07/2024 11:40 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		23104.024110/2023-07

1. Condições gerais da contratação

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

(Processo Administrativo nº 23104.024110/2023-07)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o Pagamento de Anuidade da Associação Nacional de Programas de Pós-Graduação em Ciências Contábeis (ANPCONT), referente ao anos de 2019, 2020 e 2021 nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Anuidade da Associação Nacional de Programas de PósGraduação em Ciências Contábeis (ANPCONT)		UNIDADE	3	R\$4.000,000	R\$12.000,00

1.

1.2. Por se tratar de pagamento de anuidade, o prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme Documento de Formalização de Demanda 476/2024, anexo a este Termo

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme a Resolução nº 189-CD/UFMS, de 30 de agosto de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para cadastro e gestão das entidades associativas na promoção de ensino, pesquisa, pós-graduação, extensão, empreendedorismo, inovação e sustentabilidade que coadunam com os valores, a missão e o interesse público da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, o interesse ao vínculo das Unidades da UFMS às entidades associativas deverá atender aos requisitos e as fundamentações abaixo:

I - justificativa, atestando expressamente a presença do interesse público, consubstanciado na efetiva contribuição da associação para a melhoria das atividades institucionais e a indicação da área beneficiária;

II - existência de previsão na lei orçamentária anual, garantindo os recursos para as despesas do exercício da associação, indicando as respectivas fontes de financiamento;

III - procedimento de inexigibilidade de licitação da entidade associativa, nos termos da legislação em vigor, afirmando e comprovando a inviabilidade de realização de qualquer disputa;

IV - deliberação favorável do Conselho da Unidade interessada, por meio de Resolução, quando se tratar de Unidades da Administração Setorial, e quando se tratar de Unidades da Administração Central e Suplementares, pelo ato administrativo correspondente;

V - manifestação favorável pela Agência de Inovação e Internacionalização (Aginova), Pró-Reitoria de Administração (Proadi) e pela Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (Proplan); e

VI - apreciação favorável pela Reitoria.

4.2. A Associação Nacional de Programas de Pós-Graduação em Ciências Contábeis (ANPCONT) é entidade sem fins lucrativos, A ANPCONT tem por objetivo atuar na área de educação, congregando e representando as instituições brasileiras que mantêm cursos de mestrado e/ou doutorado em Ciências Contábeis. conforme declarações anexas. Por se tratar de pagamento de anuidade não há possibilidade de tomada de preços, por inviabilidade de competição.

4.3 A UFMS é associada da ANPCONT que tem como objetivo:

a) representar os interesses das instituições associadas junto à opinião pública, ao Governo, aos órgãos de classe, a instituições de ensino e pesquisa no Brasil e no exterior, às representações diplomáticas e aos organismos e agências internacionais,

especialmente no que concerne à formulação da política nacional de educação e pesquisa, ao estabelecimento de objetivos e padrões de excelência educacional, à captação de recursos e incentivos para o desenvolvimento da pesquisa e do ensino de pós-graduação relacionados aos seus objetivos;

b) promover a cooperação e o intercâmbio entre as instituições associadas;

c) realizar pesquisas e prestar serviços relacionados à sua área de competência, especialmente no que concerne à organização e à implementação de programas e cursos de pós-graduação em Ciências Contábeis e seus métodos de seleção, podendo contratar a prestação de serviços técnicos de terceiros, bem como firmar, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, contratos, convênios, acordos ou recorrer a outras formas de colaboração ou cooperação que visem, dentre outros, o cumprimento de seus objetivos;

d) divulgar informações, dados, trabalhos, estudos técnicos e documentos relacionados com seus objetivos, podendo, inclusive, publicar livros, revistas e outros;

e) desenvolver e organizar bancos de dados, sistemas tecnológicos, entre outros, inclusive como fonte de informações sobre métodos e programas de ensino, pesquisas e fontes de recursos aos programas de pós-graduação relacionados aos objetivos da ANPCONT;

f) promover e realizar cursos, treinamentos, congressos, seminários, simpósios, conferências, palestras, reuniões técnicas ou quaisquer outros eventos e/ou ações educacionais visando o aprimoramento e a difusão dos conhecimentos relacionados aos objetivos da ANPCONT;

g) colaborar ou participar de programas governamentais ou desenvolvidos por entidades privadas ou da sociedade civil que afetem ou sejam afins à sua área de atuação, podendo, inclusive, participar de Comitês, Comissões, Câmaras, Fóruns, Redes e outros, inclusive internacionais, assim como participar de outras pessoas jurídicas;

h) oferecer bolsas, criar prêmios, concursos e outras ações de estímulo relacionadas aos objetivos da ANPCONT;

i) defender os interesses de seus associados, em Juízo ou extrajudicialmente; realizar outras atividades ou praticar outros atos necessários ou relacionados ao cumprimento de seus objetivos institucionais.

j) realizar outras atividades ou praticar outros atos necessários ou relacionados ao cumprimento de seus objetivos institucionais.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação, pela natureza do objeto artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e por não haver riscos e prejuízos à administração.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A anuidade refere-se aos exercícios 2019, 2020 e 2021 no valor total de R\$12.000,00.

5.2. A contratação visa sanar as pendências ocasionadas pelo não pagamento das anuidades referentes ao período citado no item 5.1.

5.3. Não há materiais a serem entregues.

5.4. Não há materiais, ferramentas, utensílios ou equipamentos necessários para execução do objeto.

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Conforme Lei 14.133/2021, Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei 14.133/2021.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1. o prazo de validade;

7.2.2. a data da emissão;

7.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.5. o valor a pagar; e

7.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. Forma de pagamento

7.11. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, por inviabilidade de competição.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 12.000,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total da contratação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

10. Adequação orçamentária

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida por dotação indicada pela Proplan.

Campo Grande - MS, 09 de julho de 2024

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JAILSON FRAGAS GARCIA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 09/07/2024 às 11:40:51.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DFD476_2024.pdf (42.87 KB)
- Anexo II - estatuto_20150603.pdf (3.45 MB)